PUBLICADO
EM 10/05/97
NO JORNAL Tribuna do interior
PAGINA 08
VISTO

LEI Nº 251/97.

Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º — Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais o reajuste de salários e vencimentos na proporção de 7,14 (sete vírgula quatorze por cento) a partir do dia 1º de Maio de 1.997.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de Maio de 1.997.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná em 06 de Maio de 1.997.

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 24/05/97
NO JORNAL Tribuna do interior
PAGINA 07
VISTO